



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

“Altera a redação do artigo 232 da Lei Municipal nº 095, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores do Município, e dá outras providências”.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 232 da Lei Municipal nº 095, de 29 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 - É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 09 de julho
de 2021.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

“Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas”.



PROJETO DE LEI Nº 031/2021 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 031/2021 que **“altera a redação do artigo 232 da Lei Municipal nº 095, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores do Município, e dá outras providências”**.

A alteração ora proposta tem por objeto adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Como o presente projeto trata de alteração do Regime Jurídico dos servidores municipais, no dia 1º de julho do corrente ocorreu reunião com a presença do Sr. Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Administração e representantes do Sindicato dos Servidores Municipais, consoante ata que segue inclusa, com parecer favorável a alteração ora proposta.

Importante ressaltar que alteração do artigo beneficiará a população Ipeense, principalmente na área da saúde, no qual, contribuirá para a continuidade no acompanhamento dos pacientes.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

“Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 09 de
julho

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

VALTER LUIZ PARIZOTTO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS

"Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas".

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 - CEP: 95240-000 - IPÊ - RS - Fone: (54) 3233 1397
e-mail: camara@ipe-rs.com.br - site: www.camaraipe.com.br